



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Valber Vargas**, sugerindo que a Administração Pública Municipal providencie a manutenção nas duas cabeceiras das pontes localizadas na Comunidade do Taquarussu.

O Pedido de Providência ora apresentado para análise e aprovação se faz necessário, tendo em vista que, devido às cheias do rio, a encosta próxima à cabeceira da ponte está cedendo. A situação descrita é de extrema urgência, pois a deterioração das cabeceiras das pontes compromete não apenas a segurança dos moradores da comunidade, mas também o trânsito de pessoas e veículos que dependem dessa infraestrutura para o acesso a outros locais. A erosão progressiva da encosta pode, se não for devidamente tratada, levar ao desabamento das pontes, o que acarretaria graves prejuízos à mobilidade local e ao bem-estar da população. Diante disso, a ação preventiva e imediata se torna imprescindível para evitar danos maiores e garantir a segurança de todos.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 07 de fevereiro de 2025.

SAULO MARETO

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Processo: 9828/2025

Tipo: Pedido de Providência: 21/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 17/02/2025 08:48:43

Procedência: Saulo Mareto

Assunto: Sugere que a Administração Pública Municipal providencie a manutenção nas duas cabeceiras das pontes localizadas na Comunidade do Taquarussu.

